



 **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: caramura@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

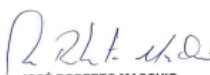


CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.727.713/0001-02, para Despesa com inscrição da vereadora **ZULEIDE DE FÁTIMA BRONZI BISPO** e servidora **DANIELI DE SOUZA TORETTI** para realização do curso: “A importância do compromisso público: Desafios e mudanças na atuação dos agentes públicos”.

Valor total de R\$4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais), mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 13.132/1.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, em 21 de novembro de 2024.


JOSÉ ROBERTO MASCHIO
PRESIDENTE

www.cm.indianapolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PÉRES FILHO"
R. Rui Barbosa, 112 - Centro - CEP: 68.600-000 - Japurá - PA
CNPJ nº 06.768.389/0001-99 - Tel: 067-331.1662 - Fax: 067-331.1662
CNPJ nº 06.768.389/0001-99 - Japurá - PA

Notificação nº 19/2024

Japurá-Pa., 21 de novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bolívar, 363, centro, em Japurá (PR), inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.788.389/0001-99 e o Estado do PARANÁ-SEU, sob nº 166/2022, representado pelo chefe do executivo, infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos da Lei 8.666/93, considerando o inadimplemento das cláusulas estipuladas em contrato administrativo nº 73/2024, vinculado ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico 19/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Convênio firmado junto ao SEDE-PR nº 166/2022, diante do eminente risco de perda dos recursos destinados pelo Governo do Estado do Paraná para a aquisição de implemento/equipamento, diante do não cumprimento do prazo limite estabelecido, vem por **NOTIFICAR** a empresa **KTR BRASIL, MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.705.763/00001-82, para no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação e notificação desta, proceda com a entrega do item objeto do presente certame, qual seja: PA CARREGADORA SOBRI RODAS, sob pena de não o fazendo, estar constituído em mora, sob pena de RESCISÃO DE CONTRATO e posterior ingresso em ação reparatória, sem prejuízo das demais sanções, diante das fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.



ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

BRUNO SACCOMANN
CNPJ nº 30.705.763/00001-82
RUA ALAMEDA RORAIMA 304 - BAIRRO TREZ MONTANHAS
OSASCO - SP
CEP 06278-090

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Maipures, 34 – Fone: (44) 3674-1397 – CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 021/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Aprova a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância referente ao 1º semestre de 2024 no município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 6772/2023 de 28/03/2023.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 04/10/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Aprova a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância referente ao 1º semestre de 2024 no município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º. Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 04 de outubro de 2024.


Vanessa Ferreira da Silva Rinaldi
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Malpuras, 34 – Fone: (044) 2641-1397 – CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 025/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Aprova a Prestação de Contas Parciais dos recursos recebidos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 2º semestre de 2023 no município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 677/2023 de 28/03/2023.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 04/10/2024.

RESOLVE

Art. 1º.- Aprova a Prestação de Contas Parciais dos recursos recebidos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 2º semestre de 2023 no município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º.- Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 04 de outubro de 2024.


Vanessa Ferreira da Silva Rinaldi
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS HUMANOS

Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



PORTARIA Nº 181/2024

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

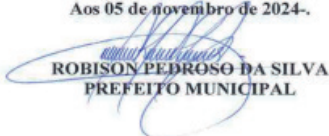
RESOLVE:

E L E V A R – de nível a Professora LILIAN BATISTA DE SOUZA DO CARMO, em razão da conclusão do curso de Educação Especial e Inclusiva – área de conhecimento: Educação, de pós Graduação Lato Sensu, passando do nível I-3 para o nível III-3, de acordo com o Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 990/06 de 24/07/06 “Estatuto e do Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de Jussara”, a partir de 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

Aos 05 de novembro de 2024.



ROBISON PEDROSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ROMILDO RUFATO”

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



LEI nº 1.963, de 14 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desvincular, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das seguintes receitas municipais:

CODIGO	ESPECIFICACAO
1.24.1.50.8.1.01.00.00.00.00	COSIP – Cobrança na Fatura de Consumo de Energia Elétrica
1.24.1.50.8.1.02.00.00.00.00	COSIP – Cobrança no Camê de IPTU - Principal
1.24.1.50.8.2.02.00.00.00.00	COSIP – Cobrança no Camê de IPTU - Multas e Juros
1.24.1.50.8.3.02.00.00.00.00	COSIP – Cobrança no Camê de IPTU - Dívida Ativa
1.24.1.50.8.4.02.00.00.00.00	COSIP – Cobrança no Camê de IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa
1.3.2.1.01.8.1.06.05.00.00.00	Remanescentes COSIP

§ 1º A desvinculação de que trata este artigo, abrange também, os adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, por se tratar de tributo já instituído, nos termos do caput do art. 76-B do ADCT, com redação dada pela EC nº 93, de 08 de setembro de 2016.

§ 2º O código exposto no caput deste artigo, pode vir a ser alterado, tendo em vista, que se origina do plano de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Red	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
10	007	103010020036	2002	Transferências do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCENOP		3.3.91.70	300.000,00
TOTAL							300.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Red	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
107	05	001	1545100031002	0507	Aquisição de Usina Fotovoltaica para Suprimento da Demanda de Iluminação Pública	4.4.90.51	210.000,00
259	05	005	1545200032012	0507	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.30	90.000,00
TOTAL							300.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 5º Caso haja comprovação do comprometimento da manutenção e continuidade dos serviços de iluminação pública, a desvinculação deve ser reavaliada, podendo ser encerrada, mediante lei específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Em 14 de novembro de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

SILVA:00710069901

Robison Pedroso da Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901

Dados: 2024.11.19 16:50:47 -03'00'



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29

PRACA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: prefeituraassotome@gmail.com

CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ



PORTARIA Nº 3648/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido a(o) servidor(a) municipal ELLEN NATALIA FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 60 (SESSENTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÊMIO, sendo esta a 2ª parcela referente ao período de trabalho de 06/03/2017 a 05/03/2022, para serem gozadas no período de 02/12/2022 a 30/01/2025, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



OCELIO CESAR FERREIRA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29

PRACA PROFESSOR PEDRO RECHDO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: prefeituraassotome@gmail.com

CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ



PORTARIA Nº 3649/2024

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a(o) servidor(a) pública(o) municipal LEILA CRISTINA ESCUDEIRO SEIFERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (NOVENTA) DIAS consecutivos de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período de trabalho de 21/03/2014 a 20/03/2019, para serem gozadas no período de 02/12/2024 a 01/03/2025, nos termos do artigo 162, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.



OCELIO CESAR FERREIRA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL



ATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO de ANÁLISE DOCUMENTAL/FISCAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

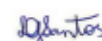
PRÊMIO CULTURA GASTRONÔMICA DE JUSSARA - RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE JUSSARA – PARANÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, subsidiariamente a Lei nº 14.903/2024, Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023, neste ato representada pela Sra. Leidiane Aparecida Giroto dos Santos, Diretora Municipal de Cultura, realizou a verificação da apresentação habilitação documental/fiscal juntamente com departamento responsável e após análise e consonância com as exigências regidas no edital, no item 15, DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/FISCAL, segue análise documental, conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	PROJETO	ÁREA DE AÇÃO DO PROJETO	MÉDIA DAS NOTAS	SITUAÇÃO
Eva L. de Coudo Silva	731.906.409-04	Sarapatel	Cultura Gastronômica	75,5	Habilitado
Luciano A. Jorgetti	258.732.964-72	Frango desossado e assado lentamente	Cultura Gastronômica	95,75	Habilitado
Marilda T.Gabriel Apona	006.613.789-32	Escandinavo de Charque dos Gabriel	Cultura Gastronômica	91,75	Habilitada

Segue abaixo assinatura da comissão avaliadora, conforme Edital 002.2024 (PNAB).

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura, apresentado por meio do e-mail cultura@jussara.pr.gov.br no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Conforme item 15.6 do Edital 002/2024.



Leidiane Aparecida Giroto dos Santos

Coordenadora da Comissão de Seleção de Projetos Culturais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 6853/2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.954,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0430	06	003	1236500102015	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - Centro de Criança	3.3.90.93	544,00
0491	06	004	1236500102016	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - Bolo do Matão	3.3.90.93	410,00
1027	10	003	1030100092034	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.93	2.000,00
TOTAL							2.954,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0922	10	001	1012200092032	01000	Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.11	2.954,00
TOTAL							2.954,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 21 de novembro de 2024.

Original Assinado

ROBISON PEDROSO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

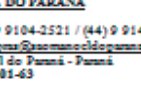
Estado do Paraná

Praca Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3252 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848

Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: gabinete@saomanueldo-parana.pr.gov.br

CEP 87.215-400 – São Manoel do Paraná - Paraná

CNPJ: 30.909.617/0001-63



TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERENCIA: Processo Administrativo nº 156/2024 – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 43/2024 - PMSMP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMESTICOS (CANINOS E FELINOS) AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal, AGNALDO TREVISAN, em respeito aos princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Manoel do Paraná - PR, e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 156/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 43/2024 - PMSMP, a Administração ao constatar a inconveniência e a importância, poderá reaver o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São Manoel do Paraná - PR, em 21 de novembro de 2024.

AGNALDO TREVISAN

Prefeito Municipal

(Original assinado)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, A “ACIACRES”, Associação dos Colaboradores das Indústrias de Alimentação de Cianorte e região, vem convocar todos os associados a Aciacres, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Aciacres, situado na Rua Piratininga, 779, nesta cidade e comarca de Cianorte-Pr, no dia 25 de novembro de 2024, as 17:00 horas em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instauração dos trabalhos, será realizada as 18:00 horas em Segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Ordem do dia:

1. Discussão, votação e aprovação da previsão orçamentária para o exercício 2025, com parecer do conselho fiscal.

Cianorte, 21 de novembro de 2024.

DALVA ROCHA SANTANA FERNANDES

Presidente

DOUGLAS LEONARDO EIDAN

Tesoureiro

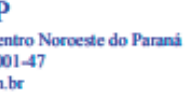


CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br



HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, avaliou os documentos apresentados nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 03/2024 e no exercício de suas atribuições, com base no Processo de Inexigibilidade nº 05/2024, cujo objeto é: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), botas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024, para a contratação torna público a lista de empresas credenciadas no Processo Administrativo Nº 4179/2024. Segue abaixo a relação das empresas credenciadas:

NOME:MBV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 41.113.439/0001-08

NOME: E. C FERNANDES LABORATÓRIOS
CNPJ: 77.570.826/0001-08

NOME: PIVETTA & SOARES LTDA.
CNPJ: 45.652.536/0001-20

NOME: CLÍNICA SHIRASU LTDA.
CNPJ: 15.240.760/0001-43

NOME: MASCARENHAS –SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 32.146.509/0001-33

NOME: K. L. W. M. JOALHERIA E ÓTICA LTDA.
CNPJ: 30.270.550/0001-91

NOME: BEATRIZ DE LIMA MACHADO
CNPJ: 22.955.897/0001-40

NOME: R. A. NUTRIÇÃO
CNPJ: 55.836.973/0001-72

NOME: DENSOMAR LTDA
CNPJ: 84.781.632/0003-91

NOME: CLÍNICA MEDBRÚCHEZ LTDA.
CNPJ: 21.006.889/0001-94

NOME: CRISLAINE PAULA PSICOLOGIA LTDA.
CNPJ: 43.492.582/0001-83

NOME: ANA M. TRINQUINALIA PSICOMOTRICISTA LTDA.
CNPJ: 54.170.430/0001-80

NOME: GOYA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 09.356.914/0001-64

NOME: CLÍNICA LUCAFE LTDA.
CNPJ: 16.480.123/0001-07

NOME: J. SANDANIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 52.230.541/0001-00

NOME: A.L.O.C. CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 31.988.881/0001-24

NOME: UMUVITA CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ: 43.979.488/0001-53

NOME: A. SANTANA DELGADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 26.039.245/0002-05

NOME: PAROSCHI, CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 17.571.906/0001-69

E por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 77 de 2023, do CICENOP e demais normas aplicáveis, autorizo a publicação do resultado desse julgamento no sítio eletrônico do CICENOP, Jornal Tribuna de Cianorte e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração da referida contratação.

Cianorte, 21 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente

Original assinado no processo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Maipures, 34 – Fone: (44) 3674-1397 – CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 026/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Aprova a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 1º semestre de 2024 no município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 677/2023 de 28/03/2023.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 04/10/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Aprova a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 1º semestre de 2024 no município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º. Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 04 de outubro de 2024.

Vanessa Ferreira da Silva Rinaldi
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

DECRETO 237/2024

Dispõe sobre a aprovação e homologação do Regimento Interno do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de São Manoel do Paraná.

Agnaudo Trevisan, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica Aprovado e Homologado o Regimento Interno do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Poço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná em 19 de novembro de 2024.

Agnaudo Trevisan
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS

Art. 1º O Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública municipal, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinadas à articulação e à execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias e aos indivíduos no seu território de abrangência que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º Aos Centros de Referência de Assistência Social competem o seguinte:

- Atender famílias e realizar o acompanhamento familiar por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Oferecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de acordo com as faixas etárias e as situações prioritárias, executando o preconizado nos percursos etários, além de ofertar oficinas culturais, esportivas, de artes entre outras;
- Promover atividades envolvendo grupos de famílias da comunidade em que se insere;
- Cadastrar e atualizar os dados do Cadastro Único;
- Executar serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção básica.

Art. 3º O Centro de Referência de Assistência Social tem por objetivo:

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

- Descentralização das ações em territórios dos usuários;
- Atender prioritariamente as pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- Direcionar os componentes das famílias para os cursos profissionalizantes ou capacitação para inserção no mercado de trabalho, visando propiciar sua autonomia e consequentemente a melhoria das condições de vida da sua família;
- Participação dos usuários na melhoria dos atendimentos do CRAS;
- Atender com humanização, empatia, ética, moral as pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

- Garantir atendimento ético e com equidade, conforme preconiza a política nacional de assistência social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O CRAS oferta serviços de referenciamento e atendimento às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade na sua área de abrangência do território de maneira protetiva, proativa, e preventiva a evitar os riscos sociais, oferecendo atendimento pela equipe técnica multiprofissional e também intersectorial em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 5º O CRAS contém a seguinte estrutura física:

- Recepção de acordo com as normas de acessibilidade;
- Sala de atendimento;
- Sala do Entrevistador do Cadastro Único;
- Sala da Coordenação;
- Sala de Almoço/Almoço;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

- Área de serviços.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA CRAS

Art. 6º A equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, deve ser constituída por:

- 01 Coordenador;
- 02 Técnicos de Nível Superior;
- 01 Entrevistador do Cadastro Único;
- 01 Técnico de Nível Superior;
- 01 Recepcionista;
- 01 Serviços Gerais;
- 01 Estagiário;

Seção I
Da Coordenação

Art. 7º A coordenação, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entidade gestora do serviço, será exercida por profissional concursado de nível superior que compõe o Sistema Único de

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

Assistência Social – SUAS, obrigatoriamente profissional que atue na Política de Assistência Social do Município e domínio de legislação referente a política nacional de assistência social e direitos sociais, com conhecimento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais com experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais e gerenciar a rede socioassistencial local.

Art. 8º São atribuições do Coordenador:

- Responder pelas atividades administrativas, psicoeducativas, pedagógicas e jurídicas dos serviços do CRAS para o qual foi designado;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica, operacionalizados nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetividade das referências e outras referências;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação de profissionais, bem como das famílias inscritas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com a participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento,

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada pelo CRAS;

- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com as famílias e serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impacto dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local deste rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território, tais como lideranças comunitárias, associações de bairro e outras;
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar, o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersectorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVIII. Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Seção II
Do Técnico de Nível Superior

Art. 9º São atribuições do Técnico de Nível Superior:

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias e usuários do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos e famílias do PAIF;
- Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertado no território ou no CRAS;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

- Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- Manter atualizado o banco de dados;
- Participar das reuniões de equipe;
- Participar das atividades promovidas pela secretaria municipal de assistência social;
- Cumprir com as normas internas do serviço;
- Participar das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;
- Cumprir horário estabelecido pela Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

Seção III
Do Entrevistador do Cadastro Único

Art. 10º São atribuições do Entrevistador do Cadastro Único:

- Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS, principalmente referente ao Cadastro Único;
- Incluir e atualizar os dados das famílias no Sistema do Cadastro Único;
- Responsável pelo planejamento, monitoramento e avaliação das ações de cadastramento;
- Articular e implementar políticas, providenciar ou elaborar relatório de gestão;
- Analisar dados, tratar ou solicitar apuração de denúncias e irregularidades;
- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Realizar entrevista em domicílio aquelas famílias impossibilitadas de ir até ao CRAS ou a pedido do Governo Federal;
- Zelar pela guarda e pelo sigilo das informações coletadas;
- Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;
- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

Seção IV
Do Técnico de Nível Superior do Cadastro Único

Art. 11º São atribuições do Técnico de Nível Superior do Cadastro Único:

- Realizar averiguação cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único, por meio de visitas domiciliares, seja a pedido do Governo Federal ou por meio de denúncia;
- Emitir relatórios e prestar informações ao responsável do cadastro;
- Realizar orientações sobre os serviços socioassistenciais;
- Manter articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;

Seção V
Da Recepcionista

Art. 12º São atribuições da Recepcionista:

- Realizar acolhida, recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
- Realizar agendamentos, fornecer informações, atender telefonemas e responder mensagens via aplicativo de mensagens instantâneas;
- Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participar das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;
- Alimentar o sistema informatizado e realizar cadastros;
- Manter-se imparcial e cordial no atendimento a todos os usuários;

Seção VI
Dos Serviços Gerais

Art. 13º São atribuições de serviços gerais:

- Realizar acolhida dos usuários;
- Zelar pela limpeza e organização de todas as dependências do CRAS;
- Utilizar o material de limpeza de forma que não haja desperdício e o seu uso seja apropriado ao seu fim;
- Realizar faxina geral no CRAS uma vez por semana e fazer a manutenção diária;
- Zelar pelos utensílios, material de limpeza e eletrodomésticos evitando que estes sejam danificados ou mal utilizados;
- Elaborar lista mensal de produtos de higiene, de limpeza e repassar à coordenação;
- Repassar a equipe técnica informações relevantes observadas, que sejam inadequadas ao cotidiano do CRAS;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;
- Realizar atividades correlatas às suas funções;

Seção VII
Do Estagiário

Art. 14 São atribuições do Estagiário:

- Cumprir carga horária previamente acordada e, no caso do não comparecimento, apresentar justificativa e documentos comprobatórios pertinentes;
- Executar as tarefas administrativas que lhe forem designadas no CRAS;
- Executar outras tarefas que lhe forem designadas pelo supervisor ou coordenador do órgão onde se realiza o estágio;
- Apoiar o trabalho dos técnicos e a coordenação do CRAS;
- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;

CAPÍTULO IV

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS/PAIF

Art. 15 São direitos dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS:

- Ser tratado com respeito e atenção por todos os profissionais do CRAS;
- Participar e conhecer os objetivos das atividades do CRAS;
- Ser acompanhado e orientado durante todo o período de atendimento;
- Participar integralmente das atividades, oficinas e atendimentos psicoeducativos;
- Conhecer os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;
- Ter protegida sua privacidade nos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
- Ter sua identidade e singularidade preservada e sua história de vida respeitada;
- Avaliar o serviço recebido, contando com o espaço de escuta para expressar sua opinião;
- Ter acesso às deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social;
- Receber orientações dos procedimentos necessários para ter acesso aos serviços socioassistenciais;
- Ser encaminhado por profissional, quando necessário, por meio de documento que identifique seu nome, número do registro de seu conselho e classe e/ou ordem profissional de forma clara e legível;
- Ter acesso ao registro dos seus dados, se assim desejar;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

- Participar das conferências municipais;

Seção II
Dos Deveres dos Usuários e Famílias

Art. 16 São deveres dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS:

- Atualizar o cadastro de sua família;
- Respetar o horário de atendimento que agendar no CRAS;
- Participar das reuniões socioeducativas;
- Insscrever-se nos cursos aos quais mais se identificar;
- Ter conhecimento que os cursos ofertados aos usuários do CRAS são custeados pela Administração Pública;
- Ter comprometimento, assiduidade, empenho, participação quando intervier-se em cursos mantidos pelo poder público;
- Ter no mínimo 80% de presença para obter o certificado de conclusão quando participarem de algum curso e/ou oficina;
- Cumprir todas as condicionalidades exigidas em qualquer dos programas de transferência de renda;
- Zelar pela limpeza, organização e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios diversos utilizados pelo programa;
- Tratar com respeito os funcionários que trabalham no CRAS;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

- Informar, quando do atendimento psico-social, se possui cadastro no CRAS;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Fica estabelecido que:

- A equipe do CRAS deverá usar o telefone de acordo com as normas da Administração Pública;
- Somente com a autorização do Coordenador do CRAS ou técnico responsável será permitido fornecer a terceiros, qualquer dado pessoal dos usuários ou de famílias referenciadas no CRAS;
- As faltas serão justificadas com apresentação de atestados médicos, certificado de cursos e justificativas do Coordenador;
- O Patrimônio do CRAS somente poderá ser utilizado nas realizações dos seus objetivos e finalidades;

Art. 18 O CRAS deverá funcionar por 8 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, observando que:

- O atendimento psico-social, do usuário e sua família, ocorrerá de acordo com suas necessidades específicas e no horário de atendimento ao usuário, podendo ser eventualmente executadas atividades complementares em outros dias e horários, sendo que, casos específicos serão previamente agendados;
- O CRAS desenvolverá ações articuladas com entidades governamentais e não

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

governamentais;

- A manutenção do compromisso ético, moral e político das ações, preservando o sigilo e a privacidade das famílias atendidas;
- Atuação de forma interligada com os demais setores que compõe a rede de proteção às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, e/ou qualquer pessoa que tenha sua direitos violados;
- Promoção de condições para o fortalecimento da autoestima, potencializando o direito a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida e possibilitando a superação da violação de direitos, além da interrupção do ciclo de violência;
- Atuação, em conjunto, com a equipe interdisciplinar para possibilitar melhor resolutividade dos casos apresentados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Este regimento interno poderá ser reformulado, caso haja necessidade, devendo ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e homologação do Executivo Municipal.

Art. 20 Os casos omissos ao Regimento Interno serão resolvidos pela equipe técnica do CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 21 Este Regimento Interno foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 30 de outubro de 2024 e passará a vigorar a partir de sua

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

publicação do Decreto Executivo Municipal em Diário Oficial.

São Manoel do Paraná, 19 de novembro de 2024.

Elisângela de Fatima Martins Darmin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Assinatura Original

Regina Clementina de Souza Dinato
Secretaria Municipal de Assistência Social
Assinatura Original

Antonio Carlos da Silva
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Assinatura Original

Agnaudo Trevisan
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ-PR
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024 - PUSMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
TIPO: Licitação por Item
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE LÂMINA DE CORTA MATERIAIS E CORTA MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES DE ÁGUA, NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR, VISANDO ATENDER AO CONVENIO PRADO COO 3 ATUAPU INACIONAL, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE RESOLUÇÃO Nº 155/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 03/12/2024 às 15h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRES DIAS)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações e Lances do Brasil - BLL - <https://www.bll.org.br>
LINK DO EDITAL: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
HORA DE INSCRIÇÃO: Horário de Atendimento de Segunda a Sexta - 09h às 17h
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site de Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e no site de Licitação de São Manoel do Paraná, no endereço www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, sito à Praça Paraná, nº 50, centro, neste município, ou através do e-mail compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br ou pelos telefones (44) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848, em dias úteis das 07h30min às 17h00min.

São Manoel do Paraná - Pr, 21 de novembro de 2024.

Agnaudo Trevisan
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
São Manoel do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 023 de 16 de outubro de 2009 e, considerando a reunião extraordinária realizada em 30 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de São Manoel do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 19 de novembro de 2024.

Elisângela de Fatima Martins Darmin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO XXXV

SÚMULA: Convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 – CARGO EFETIVO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para tratar de assuntos referentes a sua Admissão.

Art. 1º. O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 21 de outubro de 2022, publicado o resultado final através dos Editais nº 016/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 02 de março de 2023, e homologado resultado final no Edital nº 017/2022 – CARGO EFETIVO do dia 07 de março de 2023 e publicado na Tribuna de Cianorte Edição: 09/09 Pág. C-3 do dia 09 de março de 2023, resolve convocar em candidatos aprovados para as vagas existentes como segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Memorandista III	Lilka Moraes Rinaldi de Lima	3º
Memorandista III	Alison Michelle Reis da Silva	4º

Art. 2º. Fica estabelecido ao candidato aprovado e convocado, deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 20 do Edital de Abertura, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 20.2 e 20.5 do Regulamento Especial de Concurso Público 001/2022 sob regime estatutário, aberto pelo Edital de Concurso nº. 001/2022, publicado na Tribuna de Cianorte Edição: 08/05 Pág. B-3 e B-4 do dia 22 de outubro de 2022.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: secom@saomanoeldoparana.pr.gov.br - Paraná
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.909.617/0001-63

- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de identificação;
- Cópia do Cartão de Ponto Física - CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia da Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do FIESP/ASEP;

Poço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 21 de novembro de 2024.

Agnaudo Trevisan
Prefeito Municipal
Assinatura Original

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Praça Municipal "Mamão Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1267 - Fax: (44) 3634-1388 - e-mail: tribuna@tribunadecianorte.com.br
CNP J - 88.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 297 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR JONATHAN DE SOUZA SANTOS, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, A PARTIR DE

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (c)	Dotação atualizada (d)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (e) = (d - e)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (f) = (d - f)	Despesa paga até o bimestre (g)
			No bimestre	Até bimestre (2)		No bimestre	Até bimestre (3)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	26.334.387,00	46.810.145,14	4.030.698,00	30.262.719,53	16.066.426,81	4.226.135,99	22.153.585,24	24.646.549,90	22.151.982,29
DESPESAS CORRENTES	23.471.940,00	27.640.472,88	3.857.694,79	19.274.494,39	8.366.579,29	3.869.442,21	19.026.942,24	8.614.478,94	19.024.381,29
RECORRIMENTOS SOCIAIS	11.102.000,00	13.006.560,07	2.010.983,51	7.976.102,48	3.930.896,50	2.010.983,51	9.705.102,48	8.260.946,39	9.705.102,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIA	100.000,00	30.000,00	0,00	2.790,26	27.209,74	0,00	2.790,26	27.209,74	2.790,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.269.940,00	14.004.382,01	1.846.691,28	9.996.595,75	5.007.786,26	1.868.658,70	9.318.060,40	5.286.260,61	9.316.424,49
DESPESAS DE CAPITAL	2.787.447,00	19.069.672,26	173.003,30	10.988.224,04	8.108.447,32	325.493,78	13.127.001,00	15.960.071,29	13.127.001,00
INVESTIMENTOS	2.547.447,00	18.980.672,26	173.003,30	10.861.713,07	8.096.959,19	325.493,78	13.021.063,13	15.699.563,13	13.021.063,13
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIA	240.000,00	1.089.000,00	0,00	106.510,97	982.489,03	0,00	106.510,97	9.468.510,16	106.510,97
RESERVA DE CONTRIBUIÇÃO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	17.000,00	17.000,00	0,00	12.116,95	4.883,05	0,00	12.116,95	12.116,95	12.116,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	26.351.387,00	46.810.145,14	4.030.698,00	30.274.836,18	16.066.399,86	4.226.135,99	22.165.711,89	24.663.433,25	22.164.098,94
ANOTAÇÃO DA DÍVIA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XI + X)	26.351.387,00	46.810.145,14	4.030.698,00	30.274.836,18	16.066.399,86	4.226.135,99	22.165.711,89	24.663.433,25	22.164.098,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XII)	1.159.000,00	0,00	287.791,55	0,00	0,00	7.923.939,80	7.626.862,37	17.028.070,88	7.626.862,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XII + (XI + X))	27.510.387,00	46.810.145,14	4.208.489,55	30.274.836,18	16.066.399,86	4.208.489,55	29.792.574,26	17.028.070,88	29.792.574,26

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
Página: 1 / 2									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")									
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a receber (b - c)		
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (b/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.501.387,00	46.093.940,00	4.296.456,64	9,93	29.792.574,26	66,07	15.301.386,74		
RECEITAS CORRENTES	22.893.497,00	25.204.729,00	4.170.750,64	16,58	22.608.246,08	85,69	2.986.482,46		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.502.460,00	1.802.440,00	283.461,44	18,87	1.322.254,70	88,01	190.185,30		
IMPOSTOS	1.318.900,00	1.318.900,00	258.185,44	19,58	1.169.216,46	88,68	149.683,54		
TAXAS	183.940,00	183.940,00	26.306,00	13,76	153.038,25	83,20	30.901,75		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	22.026,36	10,01	169.081,83	74,13	56.918,17		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	220.000,00	220.000,00	22.026,36	10,01	169.081,83	74,13	56.918,17		
RECEITA PATRIMONIAL	213.867,00	218.282,00	105.467,30	49,29	471.528,19	216,02	(253.46),99		
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VALORES MOBILIÁRIOS	213.867,00	218.282,00	105.467,30	49,29	471.528,19	216,02	(253.46),99		
DELEGACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CESÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.857.150,00	23.264.007,00	3.796.425,84	16,16	20.649.381,83	88,78	2.614.625,17		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE	15.360.960,00	16.768.847,00	2.687.361,02	15,43	14.723.001,94	87,80	2.045.846,06		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	4.293.200,00	4.491.660,00	896.948,82	19,40	4.267.826,38	96,98	13.833,62		
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.303.000,00	2.003.500,00	312.596,00	15,15	1.628.553,91	78,92	414.946,09		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	4.607.900,00	19.889.214,00	127.708,70	0,64	7.166.327,71	36,13	12.702.886,29		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIEÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIEÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.607.900,00	16.889.214,00	127.708,70	0,76	7.166.327,71	42,55	9.702.886,29		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE	7.000,00	1.248.500,00	0,00	0,00	500.000,00	40,05	748.500,00		
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.082.000,00	11.260.614,00	127.708,70	1,13	4.918.187,71	43,68	6.342.426,29		
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	1.218.900,00	1.218.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.900,00		
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	1.981.200,00	0,00	0,00	1.768.146,00	95,00	93.054,00		

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a receber (b - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III+II+I)	27.501.387,00	46.093.940,00	4.296.456,64	9,93	29.792.574,26	66,07	15.301.386,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.501.387,00	46.093.940,00	4.296.456,64	9,93	29.792.574,26	66,07	15.301.386,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.501.387,00	46.093.940,00	4.296.456,64	9,93	29.792.574,26	66,07	15.301.386,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.175.202,14	0,00	0,00	3.175.202,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.175.202,14	0,00	0,00	3.175.202,14	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUAPOREMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.318.500,00	1.318.500,00	1.108.216,45	88,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	170.300,00	170.300,00	178.416,55	104,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	154.300,00	154.300,00	163.243,79	105,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	163.000,00	163.000,00	167.003,15	96,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - PRR	830.000,00	830.000,00	670.546,96	80,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.735.000,00	21.048.800,00	19.246.833,89	91,45
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.813.800,00	14.514.543,37	86,25
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	167.905,78	167,91
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	430.805,01	134,66
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	4.406.701,85	94,10
Cota-Parte IR-Estado	65.000,00	65.000,00	67.077,88	103,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (I) + (II)	22.053.500,00	22.367.300,00	20.419.050,34	91,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (VI)	4.811.000,00	4.879.515,8	3.659.797,38	75,00	3.985.032,31	73,47	3.584.192,31	73,45
Despesas Correntes	4.783.000,00	4.854.515,8	3.634.797,38	74,87	3.965.032,31	73,85	3.564.192,31	73,85
Despesas de Capital	28.000,00	25.000,00	25.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IX)	24.300,00	24.300,00	6.070,80	24,98	6.070,80	24,98	6.070,80	24,98
Despesas Correntes	24.300,00	24.300,00	6.070,80	24,98	6.070,80	24,98	6.070,80	24,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	19.100,00	153.000,00	10.174,73	66,50	10.174,73	66,50	10.174,73	66,50
Despesas Correntes	19.100,00	153.000,00	10.174,73	66,50	10.174,73	66,50	10.174,73	66,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (VI + VII + VIII + IX + X)	5.076.300,00	5.099.515,8	3.767.608,99	74,51	3.992.894,84	73,03	3.691.984,84	73,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				3.767.608,99	3.992.894,84	3.691.984,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Insultos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela da Percentual Mínima que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(+) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)				3.767.608,99	3.992.894,84	3.691.984,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XVI) x 15% (L.C. 141/2012)						3.992.894,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (XVI) x % (Lei Orgânica Municipal)				0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI) (ou 0) - (XVIII)				704.752,04	690.037,09	626.137,09
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) = (XVI) / (XII) x 100 (mínimo de 15% conforme L.C. nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)				98,45	98,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO			
				Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesa autorizada no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (I) = (h) - (i)	
					Exercício (h)	Exercício (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2024				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)				0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n) - (m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP inscrito em RP no exercício anterior (q) = (p) - (n)	Valor inscrito em RP cancelado no exercício (r) = (p) - (q)	Total de RP a pagar (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (u) = (r) - (s)
Empenhos de 2024	3.062.867,5	3.767.068,9	704.752,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.967,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) + (XXII)									0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
				Saldo inicial (v)	Despesa autorizada no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (w) = (v) - (x) ou (x) - (v)	
					Exercício (v)	Exercício (x)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)				0,00	3.967,80	3.967,80	-3.967,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)				0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre	% (b/a) x 100	Até o Bimestre	% (c/a) x 100	Até o Bimestre	% (d/a) x 100	
Proveniente da União	727.900,00	1.943.864,00	2.056.946,31	105,78					
Proveniente dos Estados	647.000,00	1.087.344,00	1.582.872,90	147,81					
Proveniente de outros Municípios	80.900,00	866.620,00	492.872,41	55,59					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.095,00	46.095,00	103.037,39	214,37					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVII) + (XXIX) + (XXX)	775.995,00	1.996.929,00	2.158.982,70	106,37					

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXII)	865.500,00	2.774.414,4	1.790.607,34	64,54	1.534.339,43	55,30	1.534.339,43	55,30	
Despesas Correntes	860.000,00	1.983.703,7	1.516.677,42	76,08	1.510.686,43	75,77	1.510.686,43	75,77	
Despesas de Capital	15.500,00	780.710,64	273.729,92	35,06	23.652,00	3,03	23.652,00	3,03	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXIII)	0,00	86.051,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	86.051,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXV)	113.000,00	902.713,54	113.969,74	12,63	113.969,74	12,63	113.969,74	12,63	
Despesas Correntes	108.000,00	654.190,16	113.969,74	17,42	113.969,74	17,42	113.969,74	17,42	
Despesas de Capital	5.000,00	248.523,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXVIII)	0,00	214.466,07	194.421,45	90,66	194.421,45	90,66	194.421,45	90,66	
Despesas Correntes	0,00	210.981,07	194.421,45	92,15	194.421,45	92,15	194.421,45	92,15	
Despesas de Capital	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXIX) = (XXII) + (XXIII) + (XXIV) + (XXV) + (XXVI) + (XXVII) + (XXVIII)	978.500,00	3.976.638,3	2.066.598,53	52,78	1.842.730,82	46,34	1.842.730,82	46,34	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXI)	5.676.900,0	7.659.930,2	5.450.404,05	71,21	5.116.421,74	66,89	5.116.321,74	66,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXII)	0,00	85.051,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOLENTE PROFISSIONAL TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXIV)	137.300,00	927.013,54	120.040,34	12,95	120.040,34	12,95	120.040,34	12,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXVII)	181.000,00	367.456,07	266.163,18	80,60	266.163,18	80,60	266.163,18	80,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (X) + XXXVIII	5.864.800,00	8.533.451,1	5.806.608,12	68,04	5.535.625,26	61,28	5.534.725,26	61,27



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/ Fax 44 3674 1106 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO N.º “01” DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 001/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 02/2023

Por este instrumento particular do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º “001/2024”** de um lado o **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sito à Praça Caramuru nº 150 – centro – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.798.355/0001-77, representada por seu prefeito municipal, sr. **Juliano Trevisan Cordeiro**, aqui denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.227.825/0001-08**, neste ato representada por **RAFAEL DOMINGOS LAGUILLO** brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 6.830.669-8 e CPF nº 030.212.289-33, domiciliado na RUA PIRATINGA, Nº 200, ZONA 01, CEP: 87.200-163, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o que adiante se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário em 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra firmadas.

Pago Municipal “Waldemar Trevisan” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO 02215557907 JULIANO TREVISAN CORDEIRO Prefeito Municipal	RAFAEL DOMINGOS LAGUILLO: 03021228933 RAFAEL DOMINGOS LAGUILLO – Representante Legal
---	--

TESTEMUNHAS:

(Assinatura)
Gustavo Trevisan Cordeiro

(Assinatura)
Simone Cunha da Cruz Prazeres

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Lei de Criação Nº 016/2010

São Manoel do Paraná, 21 de novembro de 2024.

CONVOCAÇÃO DO 1º SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

ANTONIO EMICAEL SOUZA GOUVEA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

(Assinado original)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), e atribuições legais que lhe é conferido de acordo com a Lei Municipal Nº 016/2010, vem por meio desta, convocar a 1ª suplente de Conselheira Tutelar, conforme RESOLUÇÃO Nº 010/2023.

Considerando ofício de nº 037/2024 do Conselho Tutelar do Município de São Manoel do Paraná, de 08 de novembro de 2024, ao qual estabelece cronograma de férias, e solicita as mesmas para o ano de 2025.

CONVOCO:

Art. 1º Fica convocada, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010/2023, deste Conselho, que versa sobre o resultado do processo eleitoral dos conselheiros tutelar, a 1ª suplente DOROTÉIA MARIA TAMIOZZO BALOTÁRIO (89 votos), para compor o Conselho Tutelar no município de São Manoel do Paraná.

Art. 2º Fica a convocada responsável para se apresentar na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Avenida Rondon, número 235, em São Manoel do Paraná, no prazo de 3 dias úteis, no horário de atendimento das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a contar a partir da publicação desta convocação, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar substituta, no período de 13/01/2025 a 10/06/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Rondon, nº 235 – Centro - CEP 87215-000

Telefone: (44) 99176-3493 e-mail: cmdcasacomanoelpr@gmail.com

São Manoel do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Rondon, nº 235 – Centro - CEP 87215-000

Telefone: (44) 99176-3493 e-mail: cmdcasacomanoelpr@gmail.com

São Manoel do Paraná



**É HORA DE REDOBRAR
A ATENÇÃO CONTRA
FEBRE AMARELA**

**NOSSA LUTA AGORA
É AINDA MAIOR!**

**ELIMINE OS FOCOS
DO MOSQUITO AEDES
AEGYPTI QUE TRANSMITE
TODAS ESSAS DOENÇAS:**

- Febre Amarela
- Dengue
- Zica Vírus
- Chikungunya

VACINAÇÃO:
Se você ainda não se vacinou contra Febre Amarela, procure um CIAF mais próximo

IMPORTANTE:
Levar a carteira de vacinação

**SINTOMAS DA
FEBRE AMARELA:**
Febre, dor de cabeça, calafrios, náuseas, vômito, dores no corpo, peles e olhos amarelados e hemorragias